



## COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1058, DE 2021

Altera a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, para criar o Ministério do Trabalho e Previdência, e dá outras providências.

CD/21123.16188-00

### EMENDA SUPRESSIVA Nº \_\_\_\_\_

**Suprime-se o § 4º do art. 6º constante da Medida Provisória nº 1.058 de 2021.**

### JUSTIFICAÇÃO

O art. 6º prevê as regras relativas à transferência e redistribuição de servidores efetivos, empregados públicos e temporários do Ministério da Economia que, em 31 de dezembro de 2018, estavam lotados nas unidades que passarão a compor a nova Pasta. Assim, os servidores oriundos das antigas unidades do Ministério do Trabalho e da Secretaria de Previdência, que já integrava o Ministério da Fazenda naquela ocasião, passam a compor, sem necessidade de atos individualizados, a força de trabalho da nova Pasta.

Contudo, de forma confusa e imprópria, o § 4º desse artigo estabelece que o nele disposto “não se aplica aos servidores de carreiras de que trata a Lei nº 11.890, de 24 de dezembro de 2008”.

Ocorre que a Carreira de Auditor Fiscal do Trabalho acha-se também prevista na Lei nº 11.890, o que leva à conclusão imediata de que os cargos dessa Carreira não estariam automaticamente transferidos para a nova Pasta.

Não é, evidentemente, o que pretende a norma. Assim, trata-se de regra que deve ser suprimida, sob pena de enormes transtornos à gestão de pessoas da nova Pasta.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
Gabinete da Deputada **Vivi Reis - PSOL/PA**

Por estas razões, solicitamos apoio do relator e pares para aprovação  
desta emenda.

Sala das Comissões, 3 de agosto de 2021.

Deputada **VIVI REIS**  
PSOL/PA

CD/21123.16188-00